



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.050

BELEM — SÁBADO, 17 DE JUNHO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5586 DE 12 DE JUNHO DE 1967

Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de quinze milhões, oitocentos e quarenta mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros, novos e vinte e cinco centavos (NCR\$ 15.840.949,25).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos do art. 3.º da Lei n. 3.789, de 28 de dezembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.939, de 30 do mesmo mês e ano.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de quinze milhões, oitocentos e quarenta mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros, novos e vinte e cinco centavos (NCR\$ 15.840.949,25), para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, assim discriminado:

GABINETE DO GOVERNADOR

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	22.959,30
Despesas variáveis com pessoal civil	5.495,00
Material de Consumo	28.232,75
Serviços de Terceiros	4.825,00
Encargos Diversos	20.930,00
Transferências Correntes	12.250,00
Material Permanente	21.612,50

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	39.916,80
Despesas variáveis com pessoal civil	21.130,90
Material de Consumo	229.976,25

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Serviços de Terceiros	4.488,05
Encargos Diversos	1.911,00
Material Permanente	62.547,45

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal Civil	
Vencimentos e vantagens fixas	33.379,50
Despesas variáveis c/ Pessoal civil	47.153,40
Material de Consumo	42.636,30
Serviços de Terceiros	2.100,00
Encargos Diversos	15.575,00
Material Permanente	14.000,00
Equipamentos e Instalações	105.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal Civil	
Vencimentos e vantagens fixas	20.899,55
Despesas variáveis com pessoal civil	17.172,40
Material de Consumo	43.628,20
Serviços de Terceiros	2.205,00
Encargos Diversos	2.188,00
Material Permanente	2.995,30

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal Civil	
Vencimentos e vantagens fixas	52.047,45
Despesas variáveis com pessoal civil	29.225,00
Material de Consumo	9.108,00
Serviços de Terceiros	54.110,00
Encargos Diversos	9.450,00
Material Permanente	18.655,00
Equipamentos e Instalações	35.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Investimentos	
Obras Públicas	1.659.000,00

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
		Página comum	—
		PARA PUBLICAÇÕES	
		cada centímetro	0,70
		Página de contabilidade — preço fixo	80,00

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30). As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enterço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	307.723,60
Despesas variáveis com pessoal civil	26.700,00
Material de Consumo	32.200,00
Serviços de Terceiros	13.300,00
Encargos Diversos	9.450,00
Material Permanente	10.500,00
Equipamentos e Instalações	10.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	47.726,00
Despesas variáveis com pessoal civil	5.744,90
Material de Consumo	3.500,00
Serviços de Terceiros	4.200,00
Encargos Diversos	700,00

PODER JUDICIÁRIO**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	305.604,25
Despesas variáveis com pessoal civil	10.692,15
Material de Consumo	11.223,45
Serviços de Terceiros	4.035,00
Encargos Diversos	2.497,00
Material Permanente	37.840,95

MINISTÉRIO PÚBLICO**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	105.680,40
Despesas variáveis com pessoal civil	430,00
Material de Consumo	1.750,00

Serviços de Terceiros	700,00
Encargos Diversos	945,00
Material Permanente	7.875,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	577.167,15
Despesas variáveis com pessoal civil	132.231,05
Material de Consumo	87.804,50
Serviços de Terceiros	9.787,75
Encargos Diversos	201.292,70
Material Permanente	53.981,90
Equipamentos e Instalações	24.500,00
Transferências Correntes	2.048.434,50

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	233.172,80
Despesas variáveis com pessoal civil	89.390,00
Material de Consumo	168.453,95
Serviços de Terceiros	60.750,00
Encargos Diversos	60.375,00
Equipamentos e Instalações	235.550,30

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	2.855.101,00
Despesas variáveis c/ pessoal civil	830.060,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Despesas Correntes****Despesas de Custeio**

Material de Consumo	521.250,45
Serviços de Terceiros	56.227,50
Encargos Diversos	216.300,00
Transferências Correntes	126.000,00
Material Permanente	157.850,00
Equipamentos e Instalações	45.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	413.830,90
Despesas variáveis com pessoal civil	175.665,00
Material de Consumo	1.036.203,35
Serviços de Terceiros	9.191,00
Encargos Diversos	17.381,00
Material Permanente	92.050,00
Equipamentos e Instalações	207.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	240.812,25
Despesas variáveis com pessoal civil	203.253,60
Material de Consumo	242.287,50
Serviços de Terceiros	14.105,00
Encargos Diversos	5.005,00
Material Permanente	45.500,00
Equipamentos e Instalações	63.000,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**Despesas Correntes****Despesas de Custeio****Pessoal — Pessoal Civil**

Vencimentos e vantagens fixas	344,60
-------------------------------	--------

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**Despesas Correntes****Despesas de Custeio**

Material de Consumo	56.770,00
Serviços de Terceiros	16.450,00
Encargos Diversos	2.800,00
Material Permanente	36.400,00
Equipamentos e Instalações	29.400,00

NCR\$ 15.840.949,25

fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

N. 22 da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

N. 21 da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

N. 55 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

N. 132 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando soldados da P. M. E. para seguirem destacados para os municípios de Alenquer e Gurupá. Ao Comando da P. M. E.

N. 64 da Procuradoria Geral

do Estado, sobre o encaminhamento do Sr. Raimundo Corrêa Balaço ao Adjunto de Promotor Público de Cametá. "Agradecer e arquivar".

N. 136 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, encaminhando a relação dos deputados Federais e Estaduais, eleitos no pleito de 15 de novembro de 1966. "Agradecer e tirar cópia para a chefia do Expediente e Gabinete do Secretário".

TELEGRAMA

Em 14-2-1967.

N. 9 de Antonio da Silva Arnoud, — Almeirim, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

(G. — Reg. n. 1570)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 1

Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 406, de 22 de maio de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20-936, de 30.5.67, do Exmo. Senhor Doutor João Renato Franco, Governador em exercício. Resolve, na forma do parágrafo 10. do artigo 195, da lei número 749, de 24.12.53, designar Maria Luiza Beckmann contabilista em substituição, do Departamento

de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, para desempenhar as funções de Secretário da aludida função.

Belém, 7 de junho de 1967.

(a) Reynaldo Salgado de Oliveira Presidente da C. I. ten. col. (G. Reg. n. 7764 — Dia — 17/6/67)

(* Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 15.6.67.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Estadual de Educação

(*) RESOLUÇÃO N. 43 — DE 2 DE JUNHO DE 1967

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a "Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins", para manutenção do Ginásio "São Francisco Xavier" no Município de Abaetetuba.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data:

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a Sociedade Educadora Nossa Senhora da

Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins para manutenção do Ginásio "São Francisco Xavier", no Município de Abaetetuba no Estado do Pará.

Art. 2.º — O convênio deve ser idêntico, em seus princípios gerais e básicos, aos aprovados no ano de 1965, e devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º — O convênio diz respeito exclusivamente ao pagamento do corpo docente.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 2 de junho de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

(* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. de 9.6.67).

(G. Reg. n. 7828 — Dia — 17.6.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 9

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar o funcionário William Floriano Damasceno, diarista, das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria, em virtude de não serem mais necessários seus serviços.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 de janeiro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 3847)

PORTARIA N. 47

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o documento firmado pela senhora Presidente da Maternidade do Povo de Castanhal, datado de 20 de janeiro de 1967:

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 6 de julho de 1966, a funcionária Angelita Dias de Oliveira, Diarista, das funções de Lavadeira que a mesma exercia naquela Maternidade em virtude da mesma não ter comparecido ao serviço desde aquela data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 3848)

PORTARIA N. 65

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar o doutor João Bosco Silva Duarte, diarista, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 3592)

PORTARIA N. 67

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar o funcionário Pe-

Pedro Muniz da Silva, diarista, das funções de Atendente que o mesmo exerce nesta Secretaria em virtude de não preencher os requisitos necessários exigidos para o cargo que ocupa.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 3849)

PORTARIA N. 68

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar Itala Saldanha Gondim, diarista sem estabilidade, das funções de Atendente que a mesma exerce na Unidade Sanitária de Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 3850)

PORTARIA N. 71

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar a funcionária Leoldina Ferreira Lima, diarista, das funções de Copista que a mesma exerce na Escola de Enfermagem.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 3851)

PORTARIA N. 76

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar a funcionária Emília Nazare Costa Pinheiro, diarista sem estabilidade, das funções de Servente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 3852)

PORTARIA N. 77

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:
Dispensar a funcionária Maria Pinheiro da Paixão, diarista sem estabilidade, das funções de Auxiliar de Cozinha que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3853)

PORTARIA N. 78

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:
Dispensar a funcionária Maria Núbia Felizola Silva, diarista sem estabilidade, das funções de Enfermeiro que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3854)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração
PORTARIA N. 122 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Designar o Investigador Djalma Machado para, sem ônus para o Estado, seguir em diligência policial, até o município de Igarapé-Miri.

Dê-se ciência e cumpra-se Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães

Secretário de Segurança Pública

PORTARIA N. 123 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcio-

PORTARIA N. 79

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar a funcionária Rosa Maria Costa, diarista sem estabilidade, das funções de Servente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3855)

PORTARIA N. 80

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar a funcionária Dinorah da Rocha Rodrigues, diarista sem estabilidade, das funções de Servente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de março de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3856)

PORTARIA N. 85 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Conceder ao Comissário comissionado Elvio dos Santos Barbosa, dez (10) dias de dispensa do serviço, podendo se ausentar desta Capital, a contar do dia 22 do corrente a 4 de março próximo vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães

Secretário de Segurança Pública (G. Reg. n. 2579, Dia 17-6-67)

PORTARIA N. 126 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Designar o Escrivão de Polícia Nível 4 Teobaldo Martins de Lima, para seguir em diligência até o município de Açará, escutando o preso de Justiça Fábio Targino Oliveira, dia 22 do corrente, devendo retornar no dia 25 do mês em curso, tudo de conformidade com a solicitação do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca.

Dê-se ciência e cumpra-se Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães

Secretário de Segurança Pública (G. Reg. n. 2578, Dia 17-6-67)

PORTARIA N. 127 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Designar um (1) Guarda de 1ª Classe e cinco (5) Guardas Civis de 3ª Classe, para prestarem serviço de policiamento no dia 22 (Quarta-Feira) às 21 horas (HBV) no Ginásio Serra Freire do Clube do Remo, durante os jogos de futebol de salão, que ali se vão realizar.

Dê-se ciência e cumpra-se Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães

Secretário de Segurança Pública (G. Reg. n. 2577, Dia 17-6-67)

PORTARIA N. 128 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das

atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 23 (Quinta-Feira) às 20,00 horas (HBV), no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. Felício de Araújo Pontes, 3º Delegado Auxiliar.

Comissários: — Romulo Vicius Bussons Santiago, Ewald, Waldez Wanderley e José Eufrazio de Araújo.

Investigadores: Manoel Sanches Brito, Cláudio Régio de Andrade, Orlando Ferreira Costa, Elzamaun Cavalcante de Moraes, Francisco Antonio de Oliveira, Carlos Alberto Peres de Alcântara e Manoel Domingos da Silva Santos, um (1) Inspetor e cinquenta (50) Guardas Civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães

Secretário de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2572, Dia 17-6-67)

PORTARIA N. 129 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 26 (Domingo) às 4,30 horas (HBV), no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Ten. Orlando Bezerra de Souza, Delegado Especial de Segurança Política e Social.

Sub-Delegado: Eymar Pantoja Cordeiro.

Comissários: Nery Maximiano Ferreira, Otacilio Santana de Lima Mota e Pedro Moraes Martins.

Investigadores: Pedro Soares de Almeida, Daniel Rodrigues de Souza, Ezequiel Gadelha Profeta, Leudemiro do Amaral, Lucier Tadeu Camarões Marques, Raimundo da Cunha Azevedo, José Vicente Nascimento Melguins, Cristovam Rodrigues, Raimundo Marques da Silva e Guaracy Marques Tavares, Dois (2) Inspetores e sessenta (60) Guardas Civis e Dez (10) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães

Secretário de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2575, Dia 17-6-67)

PORTARIA Nº 130 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2988, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Suspender por vinte (20) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, o Motorista-Extranumerário — Odivas Moraes Ferreira, por falta grave cometida em serviço, conforme termos de declarações prestadas pelo mesmo, anexo à presente Portaria.

Dê-se ciência e cumpra-se
Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães
Secretário de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2574. Dia 17-6-67)

PORTARIA Nº 131 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2988, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Transferir da Delegacia de Investigações e Capturas para o 12º Distrito Policial (Marambaia), o Comissário comissionado Pedro de Moraes Martins.

Dê-se ciência e cumpra-se
Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães
Secretário de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2573. Dia 17-6-67)

PORTARIA Nº 132 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2988, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria Governamental nº 335, de 14-2-1967, que suspendeu pelo espaço de noventa (90) dias, o senhor William dos Santos Lima, ocupante efetivo do cargo de Comissário Símbolo CC-12, de acordo com o artigo 137, item I, da Lei nº 749, de 24-12-1953, combinado com os artigos 187, item III e 184, § 1º da mesma Lei nº 749, afastar de suas funções a referida autoridade, a contar de 22 do corrente a 23 de maio do ano em curso.

Dê-se ciência e cumpra-se
Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães
Secretário de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2572. Dia 17-6-67)

PORTARIA Nº 133 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado

de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2988, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Dispensar das funções de Agente de Polícia da 3ª Delegacia Auxiliar, o senhor José Eufrazio de Araújo, comissionado atualmente comissário, com lotação na Delegacia de Investigações e Capturas.

RESOLVE:

Ainda, tornar sem efeito a Portaria nº 108-DA/A, de 10-2-1967, que comissionou o referido agente nas funções de Comissário, com lotação na Delegacia de Investigações e Capturas.

Dê-se ciência e cumpra-se
Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães
Secretário de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2571. Dia 17-6-67)

PORTARIA Nº 134 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2988, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos senhores drs. Amílcar Câmara Leão, Lauro de Souza Bastos e Raimundo Francisco Viana, respectivamente Chefe de Gabinete, Delegado de Investigações e Capturas e Escrivão para, sob a presidência do primeiro, seguirem em diligência policial até ao município de Tomé-Açu, a fim de apurarem fatos ali ocorridos, devendo apresentarem após o regresso circunstanciado relatório a esta Chefia.

Dê-se ciência e cumpra-se
Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães
Magalhães
Secretário de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2570. Dia 17-6-67)

PORTARIA Nº 135 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2988, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Lotar na Divisão de Administração, por necessidade de serviço, o Escrivão Nível 4, Antonio Carlos Barbosa Quadros.

RESOLVE:

Ainda, designar o servidor acima mencionado, para responder pelo expediente da Seção de Material e Obras, durante o impedimento de titular, senhor

Raimundo Barros, que se encontra hospitalizado para tratamento de saúde.

Dê-se ciência e cumpra-se
Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães
Secretário de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2569. Dia 17-6-67)

PORTARIA Nº 136 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2988, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Suspender pelo espaço de dez

(10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, o investigador Agente de Lima Aleixo, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas, de acordo com o art. 181, inciso II, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei nº 749 de 24-12-1953, por ter no dia 20 para 21 do corrente, assinado o ponto de entrada e saída e se retirado para sua residência, conforme ficou constatado em suas declarações prestadas na Divisão de Administração.

Dê-se ciência e cumpra-se
Tenente-Coronel QEMA

José Magalhães
Secretário de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2568. Dia 17-6-67)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**PORTARIA Nº 0917 — DE 09 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965, e

Considerando a Tabela Numérica da Polícia Rodoviária, aprovada pela Resolução nº 687, de 6-9-1966, do Conselho Rodoviário do Estado,

RESOLVE:

Promover a Inspetor, de acordo com o artigo 24 do Regulamento da PR e por merecimento, o servidor Francisco de Assis Menezes (A), Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, tendo em vista o que trata o processo interno nº 2.551/67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0918 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965, e

Considerando a Tabela Numérica da Polícia Rodoviária, aprovada pela Resolução nº 687, de 6-9-1966, do Conselho Rodoviário do Estado,

RESOLVE:

Promover o Inspetor, de acordo com o artigo 24 do Regulamento da PR e por merecimento, o servidor Pedro Paulo Quintanilha Bibas, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, tendo em vista o que trata o processo interno nº 2.551/67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0919 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965, e

Considerando a Tabela Numérica da Polícia Rodoviária, aprovada pela Resolução nº 687, de 6-9-1966, do Conselho Rodoviário do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 24 do Regulamento da PR e por merecimento, conforme processo interno nº 2.551/67, de Guarda de 1ª Classe a Sub-Inspetor, os servidores Emanuel José Pereira, Cirineu Peres Gusmão e Orlando Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0920 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965, e

Considerando a Tabela Numérica da Polícia Rodoviária, aprovada pela Resolução nº 687, de 6-9-1966, do Conselho Rodoviário do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 24 do Regulamento da PR e processo interno nº 2.551/67, de Guarda Rodoviária de 2ª Classe para Guarda Rodoviária de Primeira Classe, os servidores Dilermando Haroldo da Costa Monteiro, Rubens Campos Gentil, Maynard Pinheiro de Melo, Ventura Pereira de Lima, Jaime Martins Virgulino e Manoel Gonçalves Neto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0921 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965, e

Considerando a Tabela Numérica da Polícia Rodoviária, aprovada pela Resolução nº 687, de 6-9-1966, do Conselho Rodoviário do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 24 do Regulamento da PR e processo interno nº 2.551/67, de Guarda Rodoviário de 3ª Classe para Guarda Rodoviário de Segunda Classe, os servidores Jorge Adalberto Matos, Emanuel Martins da Rocha, Sebastião Martins Coelho, Geraldo Augusto Sacramento Lobato, Daniel Benedito Leal e Landri José Fernandes de Macedo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0924 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração de Próprios o funcionário Almir de Oliveira Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0925 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Exonerar da função gratificada de Assistente Técnico da Terceira Divisão Regional, a fim de ser aproveitado no SAP, o funcionário Antônio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0926 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar, de acordo com a Resolução nº 645/66-CRE e Regulamento Interno do DERPA, o funcionário Antônio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único, para exercer a função gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração de Próprios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0927 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar, de acordo com a Resolução nº 645/66-CRE e Regulamento Interno do DERPA, o funcionário Douglas Matos Cohen, Engenheiro do Quadro Único, para exercer a função gratificada, Símbolo 1-F, de Assistente Técnico da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0928 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar o exerce, a contar desta data, da Portaria nº 830/67-LG, de 31-5-1967, que designou o economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Diretor da Divisão Administrativa para responder pelo expediente da Diretoria da Divisão de Economia e Finanças durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0930 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/7/1967, à funcionária Carmen Monteiro Montenegro Duarte, Médica do Quadro Único deste Departamento, com lotação no Serviço Médico-Social, dois meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual nº 749, de 24-12-1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno nº 5.469/66.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0931 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/2/1967, ao servidor Sebastião Lúcio Santiago, braçal da 5ª. Residência, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno nº 4.392/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0932 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de outubro de 1964, ao servidor Francisco Pereira de Melo, braçal da 5ª. Residência, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno nº 1.363/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0933 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 31/5/1967,

ao servidor João Hermínio de Morzes, Fundidor de 1ª. Classe, em serviço no S.M.E. — Oficina Central, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno nº 1.079/67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0934 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 20/8/1966, ao servidor Domingos Ferreira Garrido, braçal da 2ª. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constantes do processo interno nº 0260/67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0935 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 27/4/1967, ao servidor Zólmio de Souza Filho, braçal da 2ª. Residência — 1ª. DR, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno nº 1.363/67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0936 — DE 09 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 24/7/1966, ao servidor Francisco Ribeiro da Costa, braçal da 5ª. Residência, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em

vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno nº 4.877/66.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

PORTARIA Nº 0937 — DE 09
DE JUNHO DE 1967.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 12-10-1965, ao servidor Paulo Monteiro da Silva, braçal da 6ª. Residência — 2ª. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno nº 1.997/66.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.581 — Dia 17/6/67)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — A FEPEK fica obrigada a promover, anualmente, cursos de férias destinados ao aperfeiçoamento do professorado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — O presente Convênio será rescindido no caso de comprovada inobservância de qualquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, mediante lei expressa da Câmara de Vereadores, ficando a FEPEK obrigada a devolver todo o acervo de que trata a cláusula segunda e todo o pessoal, professores e demais servidores de que tratam as cláusulas terceira e quarta, servindo ao ensino primário, as escolas construídas e equipamento escolar de que trata a sias da Silva Rocha, Agente Municipal sétima.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido eu, Municipal de Estatística, especialmente designado, lavrei o presente termo de convênio, o qual depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes e pelas testemunhas: (aa) Oacir Carrera Ferreira, Prefeito Municipal — Geraldo Palmeira, Presidente da FEPEK — Messias da Silva Rocha — Olivar Henrique de Oliveira — Josias Pinheiro Salomão. Era o que se continha no Termo de Convênio acima bem e fielmente transcrito do respectivo livro, que, depois de conferido e achado certo nesta cópia, assino em sinal da verdade.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Maracanã, em 5 de junho de 1967.

(aa) Josias Pinheiro Salomão
Secretário Municipal
VISTO:

Oacir Carrera Ferreira
Prefeito Municipal

Reconheço verdadeira as assinaturas retro de Josias Pinheiro Salomão e Oacir Carrera Ferreira.

Em testemunho A. A. F. da verdade.

Maracanã-Pará, 5 de junho de 1967.

(a) Altair Alves Ferreira
Tabelião em exercício
(Reg. n. 1590 — Dia —
17.6.67)

Armas da República
COMPANHIA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA
PORTARIA N. 1867, DE 13 DE JUNHO DE 1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, chefe do setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria número GB 364, do senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 1965.

Resolve designar José Cruz Sodré, Laboratorista nível 8ª, matrícula número 2.212.312, Neves Rodrigues, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 2.209.891 Edvaldo de Freitas Lobato, Escrevente Datilógrafo nível

7, matrícula número 2.209.892, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas que originaram o desaparecimento de um motor de pópa Arquimedes, um bote de madeira, números CEM 153 e 1182, respectivamente, que se encontravam sob a responsabilidade do funcionário Ely dos Santos.
(a) Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Reg. n. 1591 — Dia —
17.6.67)

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

Concorrência Administrativa
EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Excm. Senhor Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, chama a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 7 e 15 de junho de 1967, referente à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comandamento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 10 de Junho a 30 de Dezembro de 1967, dos grupos: 7 — Gasolina tipo C, Oleo Combustível diesel tipo A, Oleo Combustível tipo B, Oleo Combustível para para caldeira, etc; e Grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafitos, etc.

Comando do 4º Distrito Naval
Belém — Pará em 10 de junho de 1967.

(a) Nélcio Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 1600 — Dias — 20 e 21.6.67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Carlota de Souza Pimenta, ocupante efetivo do cargo de Enfermeira, do Quadro Único, lotado no Instituto "Renato Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo de acordo com o disposto no artigo 38 da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios em vigor).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CÓPIA AUTENTICA

Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Educacional "Presidente Kennedy", em 5 de junho de 1967 — Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, no Gabinete do senhor Prefeito Municipal, presente o senhor Oacir Carrera Ferreira, representando a Prefeitura Municipal de Maracanã, e o senhor Geraldo Palmeira Presidente da Fundação Educacional "Presidente Kennedy", representando-a, seguir denominada simplesmente FEPEK, firmaram o presente Convênio, objetivando colocar a rede escolar, praticamente inexistente, dentro dos princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases do Ensino Nacional e da Legislação Estadual.

CLAUSULA PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Maracanã e FEPEK, por meio do presente Convênio, se propõem instituir um sistema de ajuda que possibilite se aglutinarem os escassos recursos humanos e financeiros do município à poderosa força de cooperação comunitária e de outras entidades públicas e privadas, vinculadas ao problema educacional, objetivando melhorar o precário ensino primário do município.

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura Municipal de Maracanã, a partir da assinatura deste Convênio, autorizado e aprovado pela Lei Municipal número 411, de 5 de junho de 1967, obriga-se a passar para a administração da FEPEK toda sua rede escolar, inclusive todos bens imóveis e móveis de sua propriedade e que estejam servindo ao ensino municipal, independente do pagamento de qualquer indenização.

CLAUSULA TERCEIRA — A FEPEK obriga-se a receber os atuais professores e o pessoal que serve no ensino no município, desde que não estejam amparados pelo Instituto de Educação de ou da estabilidade.

CLAUSULA QUARTA — Os atuais professores e demais servidores lotados no ensino municipal

e que estejam gozando do instituto de efetividade ou da estabilidade, serão postos a disposição da FEPEK sem ônus financeiros para a Prefeitura e continuarão a gozar de todas as vantagens estabelecidas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura Municipal obriga-se a entregar, até o dia cinco (5) de cada mês vencido, vinte por cento (20%) de Fundo de Participação dos Municípios.

CLAUSULA SEXTA — Do total recebido nos termos do que trata a cláusula quinta (70%) a FEPEK destinará obrigatoriamente, no seu orçamento, ao pagamento de professores do ensino primário.

CLAUSULA SÉTIMA — A Prefeitura Municipal só poderá aplicar dotações federais, estaduais e municipais na construção de escolas, ou na aquisição de equipamento escolar e material didático, após consultar através de ofício a FEPEK.

CLAUSULA OITAVA A FEPEK se obriga a apresentar a Prefeitura, mensalmente, um relatório sobre as atividades previstas neste Convênio e também a comprovação dos recursos de que trata a letra "e" do artigo 22, dos Estatutos da FEPEK, poderá a qualquer momento, solicitar ao Conselho Curador a comprovação dos recursos através de uma tomada de contas.

CLAUSULA DÉCIMA — Fica assegurada a Prefeitura Municipal o direito de indicação do pessoal necessário, a ser nomeado ou contratado pela FEPEK, para qualquer um dos seus órgãos, divisões ou setores, cujos atos, de nomeações ou contratos, serão firmados pelo Presidente da FEPEK, que solicitará, anteriormente, à Prefeitura Municipal, por ofício, a indicação de nomes de pessoas para referidas nomeações ou contratos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A FEPEK fica obrigada a prestar assistência a rede escolar sediada na zona rural através de um Inspeção Escolar Itinerante.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/ Exp. da Divisão de
Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7670. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor José Ribamar Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de
Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7371. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Expedito Peifeira Lima, ocupante efetivo do cargo de Diarista, lotado nas Instituições Sócio-Penais "Edicandário Nogueira de Faria", da Sec. de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com

o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de
Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7672. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Eiy Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de
Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7673. Dias 15/6 a 26/7/66)

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Oscar de Lima Sampaio, ocupante efetivo do cargo de Intérprete Tradutor do Quadro Único, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de
Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7674. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alberico Neves Brito, ocupante efetivo do cargo de Guarda de Trânsito de 3a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de
Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7677. Dias 15/6 a 26/7/67).

Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria número 0733/67-DG, de 10 de maio de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista do Quadro Único do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, para no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital, comparecer na Sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Órgão, a fim de reassumir as suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos Internos números 0756 e 1698/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.

(a) Jorge Faciola de Souza
Presidente da C.I.A.

(Reg. n. 1579 — Dias — 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29. 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/7/67).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faz público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz, José Claudio Monteiro de Brito, José Joaquim Martins Junior, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de junho de 1967.
(a) João Francisco de Lima Filho, 16. Secretário
(T. n. 13097 — Reg. n. 1563 — Dias 14, 15, 16, 19 e 20. 6. 67)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO

S.A. (OSNAVE) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados pelo presente edital os srs. Acionistas de Oscar Santos Navegação S.A. (OSNAVE) para reunidos em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 de junho corrente, às 17 horas, na sede social, à travessa Padre Eutiquio nº 300, apreciarem a seguinte ordem do dia:

a) — renúncia do diretor vice-presidente da sociedade, por motivo de tratamento de saúde; e,
b) — o que ocorrer.

Belém, Pará, 11 de junho de 1967.

(a) América da Cruz Souza
Sobral

Diretora-Presidente.
(Ext. Reg. 1.587 — Dias 16, 20 e 24/6/67)

CLUBE DOS DENTISTAS Assembleia Geral

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os sócios do Clube dos Dentistas, para a reunião de Assembleia Geral que será realizada na sede campestre do Clube, no dia 25 do corrente, em primeira convocação às 9 horas, com maioria de sócios, e, em segunda convocação às 16 horas, com qualquer número, para tratar do seguinte:

a) Discussão e votação dos Estatutos;
b) Fixação de mensalidades;
c) O que ocorrer.

Belém, 11 de junho de 1967.

(a) A Diretoria Provisória

(Reg. n. 1594 — Dias 16, 20 e 22/6. 67)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A.

Cópia autêntica da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1967.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e sete, conforme convocação prévia feita nos dias 21, 22 e 23 do corrente pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e pelo jornal matutino "A Província do Pará" reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas de MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S.A. — portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, conforme verificação feita no Livro de Presenças". Os trabalhos foram dirigidos pelo acionista Hugo Martini, tendo funcionado como secretário o acionista Antonio Hugo de Vasconcelos Martins, o senhor presidente ordenou a leitura do edital de convocação acima citado, bem como o relatório da diretoria, do Balanço Geral, da demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966, por onde se verificou um lucro de NCr\$ 185.805,48 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinco cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), cuja distribuição foi feita da seguinte forma:

Fundo de Reserva Legal	9.296,27
Comissão da Diretoria	27.870,82
Dividendos a pagar — 10%	22.030,00
Lucros Suspensos	126.564,39
Total	185.805,48

Depois de lido o Parecer do Conselho Fiscal o assunto foi colocado em discussão, tendo usado da palavra o acionista João Batista Moreira, disse que o resultado obtido durante o exercício, demonstrava o trabalho bem planejado da atual diretoria que não medira esforços para levar a bom termo a sua tarefa de cada vez mais elevar o bom nome da firma, projetando-a no cenário econômico nacional. A seguir o assunto foi submetido à votação tendo-se verificado que as contas da diretoria relativas ao exercício de 1966, bem como todos os seis atos foram aprovados por unanimidade. A seguir, o senhor presidente, invocando os artigos 20 e 21 dos nossos Estatutos, disse que havia de se proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na Sociedade para o ano de 1967, para o que solicitava dos presentes a suspensão dos trabalhos pelo espaço de cinco minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Realizados os trabalhos com a coleta dos votos, foi verificado o seguinte resultado: Para membros efetivos Doutor Cayvaldo Sabino de Freitas, Doutor Geraldo Pereira Lima e Doutor Barryberg

de Jesus Paes Lobo. Para suplentes: Maria de Nazaré Aveiro Leite, José Oliva Rebelo Larmarão e Francisco Ruiz, todos reeleitos. Quanto aos honorários da Diretoria os mesmos serão pagos, tendo-se em vista o limite máximo permitido pela legislação fiscal em vigor. Na oportunidade o senhor Hugo Martini em seu nome e dos demais companheiros da diretoria agradeceu a confiança que lhes foi depositada, reafirmando os seus propósitos de continuar a trabalhar pela firma. E, como nada mais houvesse a tratar, o presidente encerrou os trabalhos congratulando-se com todos e eu, Antonio Hugo de Vasconcelos Martins, secretário da assembleia lavei a presente ata que, depois de lida e assinada por todos os presentes depois de lida e aprovada extraindo-se 6 (seis) cópias para os fins legais. Belém, 30 de abril de 1967.

(aa) Hugo Martini, Antonio Hugo de Vasconcelos Martins, Guilhermina de Vasconcelos Martini, Araceli Salazar Martini, Lulza Simões Martini e João Batista Moreira.

Confere com o original.
(a) Antonio Hugo Martini

Cariótipo Queiroz Santos Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo assinatura assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 15 de junho de 1967
(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabellão Substituto

Banco do Estado do Pará S.A. NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de cinco cruzeiros novos.
Belém, 15 de junho de 1967.
(a) Negível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 15 (quinze) de junho de 1967 e mandada substituir por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 4725/25 que vão por mim substituídas com o acalido Tenreiro Aranha, de que feço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1102/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de junho de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
Reg. n. 1536 — Dias — 17.6.67

PECUARIA SANTA MARINA S/A.

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA MARINA S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 23 do corrente

mês de junho de 1967, na sede da Empresa, na cidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, para o fim de:

- discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos para efeito de aumento de capital da Sociedade;
- deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 15 de junho de 1967.

(a) Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor Superintendente
(T. n. 13107 — Reg. n. 1595 — Dia — 17.6.67)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 23 do corrente mês de junho de 1967, na sede da Sociedade, na Fazenda Berocan, Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, a fim de:

- discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos, para efeito de aumento de Capital da Sociedade;
- deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 15 de junho de 1967.

(a) Ronaldo Arelar Assumpção
Diretor Vice-Presidente
T. n. 13106 — Reg. 1594 — Dia 17, 20 e 21.6.67)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S.A.

CHAMADA DE EMPREGADO
Maria de Nazaré Eliária Alves, empregada de CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A, fica convidada a reassumir as suas funções dentro do prazo de 3 dias sob pena de ser considerada demitida por abandono de emprego nos termos da Lei.
Belém, 16 de junho de 1967.

(a) Negível.
Diretor
(Reg. n. 1601 — Dias — 17, 20 e 21.6.67)

IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A. EM LIQUIDAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Na qualidade de liquidante e de conformidade com o artigo 144 do Decreto Lei 2.627, de 26-09-1940, convoco os Senhores Acionistas da Importadora de Estivas S.A. Em Liquidação, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de junho corrente, às 8 (oito) horas, na sede social da Empresa, na cidade de Barreira do Campo, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório dos atos e operações da extinção;
- Prestação de Contas da liquidação da Sociedade e o que ocorrer.

Belém do Pará, 15 de junho de 1967.

Francisco Pereira dos Santos
Liquidante.
(Ext. Reg. 1.588 — Dias 16, 17 e 20/6/67)

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO)

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de, Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A. (ATINCO), a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 (dezenove) de junho de 1967, às 8-horas na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 499, conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social, com recursos dos incentivos fiscais;
- Autorização para o novo aumento de capital social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1967.

Ocyr de Jesus Moraes Proença
Diretor-Presidente
(Reg. n. 1550 — Dias — 10, 15 e 17.6.67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S.A. (PROPIRA)

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, na cidade de Benevides, neste Estado, no dia 10 de junho de 1967, às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital social;
 - Alteração dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Benevides, 09 de junho de 1967.

Mário Tocantins Lobato
Presidente
(Reg. n. 1547 — Dias — 12, 16 e 17.6.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 17 DE JUNHO DE 1967

NUM. 5.559

ACÓRDÃO N. 198

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde de Muaná

Requerente — Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da Comarca de Muaná.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da Comarca de Muaná.

Italzira Bittencourt Rodrigues, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, conforme faz prova documento anexo. A Secretaria informou que a bacharela requerente estava em gozo de férias que terminaram a 13 do corrente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos conceder a licença de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 26 de abril de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

(G. Reg. n. 6929 — Dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 199

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde da Capital

Requerente — Auristela França Tôrres, Oficial Administrativo, lotada na Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discuti-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

dos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Auristela França Tôrres, Oficial Administrativo, lotada na Corregedoria Geral da Justiça. Auristela França Tôrres, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, conforme faz prova o testado anexo, a contar de 14.4.67.

Ouvida a Secretaria esta informou, que a funcionária requerente está em pleno exercício da sua função, conforme esclarecimentos prestados pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a licença de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 26 de abril de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —

Belém, 26 de maio de 1967.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 6930 — Dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 200

Férias Regulamentares

Requerente — A Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de pedido de Férias Regulamentares, em que é requerente a Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

A Dra. Maria Helena Couceiro Simões, requereu sessenta (60) dias de férias correspondentes ao período de 1966 de acordo com o art. 375 da Lei n. 3652, de 21 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a contar de 2.5.67. A Secretaria informou, que a Juiza requerente ainda não gozou as férias relativas ao ano de 1966, conforme se verifica no livro competente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam Os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a Juiza as Férias que requer.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 3 de maio de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 26 de maio de 1967.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 6931 — Dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 201

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Benedito Cláudio da Silva em favor de Marcus Souza Alves.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de pedido de "habeas-corpus" liberatório, em que é impetrante Benedito Cláudio da Silva a favor de Marcus Souza Alves.

Benedito Cláudio da Silva, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a favor de Marcus Souza Alves, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, alegando que o paciente se encontra preso na Central de Polícia, à disposição do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, o qual atendendo solicitações de informações as prestou, de que o paciente esteve detido naquela Secretaria e após ouvido sobre o fato a que responde, foi posto em liberdade. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, julgar prejudicado.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 26 de abril de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

(G. Reg. n. 6932 — Dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 202

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Gerson Moraes Pantoja a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "Habeas-Corpus" liberatório, em que é impetrante Gerson Moraes Pantoja, brasileiro, solteiro, residente e

domiciliado nesta cidade (Belém), impetrou uma ordem de "Habeas-Corpus" a seu favor alegando que se encontra preso no Presídio São José, a ordem do Delegado de Investigações e Capturas da SESP. Solicitadas informações o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública as prestou, de que o processo se encontra em fase final.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a ordem.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 26 de abril de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 26 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 6933 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 203

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — Rômulo Augusto de Souza a favor de Orlando Cunha de Oliveira.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" preventivo, em que é impetrante Rômulo Augusto de Souza a favor de Orlando Cunha de Oliveira.

Rômulo Augusto de Souza, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a favor de Orlando Cunha de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade do Acará. Alega o impetrante que o paciente se acha ameaçado de prisão por parte daquele delegado de Polícia.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: ACÓRDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno, conceder a ordem sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente, unanimemente.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 26 de abril de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator. (G. Reg. n. 7126 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 204

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante: — Luiz Ribeiro de Almeida a favor de Raimundo Souza e Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Luiz Ribeiro de Almeida a favor de Raimundo Souza e Silva.

Luiz Ribeiro de Almeida, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a favor de Raimundo Souza e Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade Jacareuá, no Município de Cametá. Alega o impetrante que o paciente se encontra preso à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, o qual atendendo solicitações de informações, as prestou da seguinte maneira, de que aquele Juízo achava-se aguardando pronunciamento do Ministério Público.

Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos negar a ordem.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 26 de abril de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7127 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 205

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — Carlos José da Silva a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de

"Habeas-Corpus", em que é impetrante Carlos José da Silva.

Carlos José da Silva, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor, alegando que se encontra preso desde 6.8.66, tolhido em sua liberdade de locomoção. O Tribunal de Justiça, converteu o julgamento em diligência, a fim de solicitar informações ao Diretor da Repartição Criminal, o qual atendendo solicitações de informações, as prestou da seguinte maneira, que o cidadão Carlos José da Silva, está aguardando interrogatório, já marcado para o dia 16 de maio do corrente ano. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno, conceder a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente e Delival de Souza Nobre.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

(G. Reg. n. 7128 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 206

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — Lindalva Cardoso da Silva em favor de José Maria Pires de Lima.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Lindalva Cardoso da Silva em favor de José Maria Pires de Lima.

Lindalva Cardoso da Silva, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a favor de José Maria Pires de Lima, alegando que o mesmo se encontra no Presídio São José, desde novembro de 1966, sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção. Solicitadas informações, o Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal da Capital as prestou, que o paci-

ente José Maria Pires de Lima, é pessoa com fichamento anterior (1958) na Polícia por crime identico. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 3 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7129 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 207

Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: — Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, em que é requerente Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de maio do corrente ano, anexando atestado médico. A Secretaria informou, que a Juiza requerente foi concedido licença para tratamento de saúde de sessenta (60) dias, cujo prazo expirou a 8 de maio corrente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a Juiza a licença que requer.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

(G. Reg. n. 7130 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 208

Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde
 Requerente: — Sônia Maria de Macedo Parente, Pretora de Santarém Novo.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Sônia Maria de Macedo Parente, Pretora de Santarém Novo, Termo Unico da Comarca de Maracanã.

Sônia Maria de Macedo Parente, requereu noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, conforme faz prova o atestado médico anexo. A Secretaria informou, que a Pretora requerente está em ple no exercício de suas funções. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a requerente a licença de acôrdo com o pedido.

Publique-se. Intime-se e Registre-se.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7131 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 209

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação de Bragança

Requerente: — O bacharel Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, Pretor do 2o. Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança, Estado do Pará.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o bacharel Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, pretor do 2o. Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança, Estado do Pará.

Valdir Evandro Sarubi de

Medeiros, requereu noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde (prorrogação), anexando atestado médico. A Secretaria informou, que o Pretor requerente encontra-se em licença para tratamento de saúde desde 1o. de fevereiro de 1966, perfazendo dessa maneira o total, até 2 de maio corrente, de 450 dias, ou seja 1 ano e 3 meses licenciado. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a licença de acôrdo com o pedido.

Publique-se. Intime-se e Registre-se.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

(G. Reg. n. 7132 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 210

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde em Prorrogação da Capital

Requerente: — Cláudio Mendonça Ferreira de Souza, datilografo, lotado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Cláudio Mendonça Ferreira de Souza, datilografo, lotado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Cláudio Mendonça Ferreira de Souza, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, (prorrogação) a partir de 2 de maio do corrente ano, anexando atestado médico. A Secretaria informou, que ao funcionário requerente foram concedidos sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, terminando a 1o. de maio do corrente ano. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimida-

de de votos, conceder ao funcionário a licença que requer. Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7133 — dia —

ACÓRDÃO N. 211

Pedido de Licença Para Tratar de Interesses Particulares

Requerente: — Angelina Lins Leal Keuffer, funcionária do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: — Des. Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente, servindo no impedimento do Des. Presidente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratar de interesses particulares, em que é requerente Angelina Lins Leal Keuffer, funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

A funcionária em referência, requereu um (1) ano de licença para tratar de interesses particulares, em prorrogação, a partir de 10.3, sendo que a Secretaria informou que a licença anteriormente requerida pela funcionária Angelina Lins Leal Keuffer expirou a 10 de março passado, conforme se verifica no Livro Competente.

A vista do exposto: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a licença de mais um (1) ano, em prorrogação, requerida, a partir da data do término da primeira.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Vice-Presidente, servindo no impedimento do Desembargador Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

(a.) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7134 — dia —

ACÓRDÃO N. 212

Pedido de Licença Para Tratar de Interesses Particulares

Requerente: — Maria do Céu Lôbo Saleme, funcionária da Secretaria do T.J.E.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratar de interesses particulares em que é requerente Maria do Céu Lôbo Saleme, funcionária deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Maria do Céu Lôbo Saleme, requereu noventa (90) dias de licença (prorrogação) para tratar de seus interesses particulares. A Secretaria informou, que a funcionária requerente encontra-se em licença para tratar de interesses particulares desde agosto de 1966, conforme se verifica no Livro competente. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a licença a funcionária.

Publique-se. Intime-se e Registre-se.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7135 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 213

Pedido de Licença para tratamento de saúde de Salinópolis

Requerente: — Ana Isabel Sardinha Corrêa, pretora de salinópolis.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Ana Isabel Sardinha Corrêa, Pretora de Salinópolis.

Ana Isabel Sardinha Corrêa, requereu sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, anexando atestado médico. A Secretaria informou, que a pretora re-

querente encontra-se em exercício do seu cargo conforme se verifica no Livro competente.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir o pedido.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 17 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de maio de 1967.

(a.) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7136 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 214

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde da Capital

Requerente: — Auristela França Torres, oficial administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Estado.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados, e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Auristela França Torres, oficial administrativo, lotada na Corregedoria Geral da Justiça.

Auristela França Torres, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde (prorrogação), a contar de 15 de maio do corrente ano. A Secretaria informou, que a funcionária requerente encontra-se em licença para tratamento de saúde desde 15 de abril p/passado. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os senhores Juizes de Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir a licença de acordo com o pedido.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 17 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.
Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7137 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 215

Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: — Maria do Socorro Maya Costa, arquivista, lotada, na Secretaria do T.J.E..

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Maria do Socorro Maya Costa, arquivista, lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Maria do Socorro Maya Costa, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde (prorrogação) a

contar de 11 de maio do corrente ano. A Secretaria informou, que a funcionária requerente encontra-se em gozo de licença para tratamento de

saúde desde 11 de abril p/passado. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir o pedido.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 17 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

(a.) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7138 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 216

Pedido de Licença Prêmio

Requerente: — Raimunda de Liege de Azevedo Pantoja, funcionária da Secretaria do T.J.E..

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença prêmio, em que é requerente Raimunda de Liege de Azevedo Pantoja, datilógrafa, lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Raimunda de Liege de Azevedo Pantoja, requereu sua licença prêmio, correspondente ao decênio de 1954 à 1964, para gozá-la oportunamente, anexando certidão fornecida pela Secretaria deste Tribunal. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir a licença de acordo o pedido.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 17 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

(a.) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7139 — dia —

ACÓRDÃO N. 217

Pedido de Licença Prêmio

Requerente: — Alvaro Lutz de Barros Lobo funcionário da Secretaria do T.J.E..

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença prêmio, em que é requerente Alvaro Luiz de Barros Lobo, escriturário, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal.

Alvaro Luiz de Barros Lobo, requereu licença prêmio, correspondente ao segundo decênio de 1957 a 1967, para gozá-la oportunamente, anexando certidão fornecida pela

Secretaria deste Tribunal de Justiça. Pôsto em discussão e

votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores

Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de

Tribunal Pleno e por unanimidade de votos deferir o pe-

didado.

Publique-se, Intime-se e

Registre-se.

Belém, 17 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

(a.) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7140 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 218

Pedido de Férias

Requerente: — Jair Galvão de Lima, Pretor de Nova Timbótea.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, redatados, e discutidos estes autos de pedido de férias regulamentares, em que é requerente Jair Galvão de Lima, pretor do 1.º termo Judiciário de Nova Timbótea, Comarca do mesmo nome.

Jair Galvão de Lima, requereu suas férias regulamen-

tares, de acordo com a Lei Estadual, correspondente ao

período de 23.3.1965 à 23.3.1966, a contar de 1 de ju-

nho do corrente ano. A Secretaria informou, que o pretor

requerente ainda não gozou

as férias a que se refere, conforme se verifica no Livro

competente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte

resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal

de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e

por unanimidade de votos, deferir o pedido.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 17 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7141 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 219

"Habeas-corpus" da Capital

Impetrante: — Antonio José Dantas Ribeiro em favor de Raimundo Rufino Tavares.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de

"habeas-corpus", em que é impetrante Antonio José Dan-

tas Ribeiro a favor de Raimundo Rufino Tavares.

Antonio José Dantas Ribeiro, impetrou uma ordem de

"habeas-corpus" a favor de Raimundo Rufino Tavares, alegando que o paciente se en-

contra preso desde 15 de janeiro de 1962 recolhido no

Presídio São José, depois de ter passado 6 anos preso na

Comarca de Gurupá. O Tri-

bunal transformou o julgamento em diligência, a fim de solicitar informações, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Cordovil Pinto e Silvio Hall de Moura que concediam a ordem. O Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, atendendo solicitações de informações as prestou, que o processo de Raimundo Rufino Tavares, já foi concluído. Colocado em discussão e votação obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos negar a ordem, em face das informações prestadas.

Publique-se. Intime-se e Registre-se.

Belém, 17 de maio de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente do T.J.E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7118 — dia — 17.6.67).

ACÓRDÃO N. 220

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Cyria de Nazare Chaves, pela Justiça Gratuita.

Apelado: — José Tavares Alexandre.

Relator: — Desembargador designado Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: — Não sendo purgada a mora e sendo a quantia consignada inferior à devida, procede a ação de despejo.

Vistos, etc.:

A apelante, proprietária do prédio urbano n. 1068, ora travessa 3 de Maio, nesta cidade, deu de aluguel, mediante contrato verbal e tempo indeterminado, referido imóvel a José Tavares Alexandre, sob a condição de o locatário referido lhe pagar o aluguel de dois mil e setecentos cruzeiros mensalmente.

A locação teve início em mil novecentos e cinquenta e nove. Com o advento da Lei 4494 de 25.11.64, aquela locação foi reajustada para nove mil seiscentos e nove cruzeiros, antigos, passando o apelado a satisfazer esse pagamento a partir do mês de março.

Em mil novecentos e sessenta e cinco com a decretação do novo salário mínimo, que passou a vigorar a partir do mês de maio, foi o aluguel atualizado, de acordo com o novo índice de correção, para onze mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros antigos.

O réu negou-se a cumprir a determinação legal. Foi a Juízo e consignou o valor dos alugueres sem o aumento estipulado a partir do novo salário mínimo.

A apelante recusou-se a receber os alugueres por não ter sido integral o depósito. Em seguida, propôs ação de despejo por falta de pagamento.

Na ação de despejo o apelado foi citado e deixou transcorrer o prazo legal sem pedir purgação da mora, preferiu contestar o pedido, alegando que os alugueres do prédio em questão estavam sendo depositados em Juízo e que na réplica à contestação da ação de consignação pediu para pagar a direção entre a quantia depositada e a taxa atualizada desde que seja determinada pelo juiz.

Ora, de acordo com os termos da contestação o apelado confessou claramente que o depósito feito em Juízo é insuficiente e se sabia que esse depósito era insuficiente tinha, apenas, um caminho a seguir, pedir purgação da mora para evitar o despejo.

A alegação de que jamais foi avisado que a apelante pretendia cobrar os alugueres com o aumento legal, não colhe porque, de acordo com a lei, a partir dos sessenta dias que se seguem a decretação do salário mínimo o aumento dos alugueres é automático. Somente, no caso do artigo da Lei 4449 é que há necessidade de fixação judicial.

Além do exposto o apelado teve chances de purgar a mora e não fez. Portanto como já decidiu o Colegiado Supremo Tribunal Federal: "Não sendo purgada a mora e sendo a quantia consignada inferior à devida procede a ação de despejo."

Isto posto

ACORDAM, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em dar provimen-

to a apelação para julgar procedente a ação de despejo e improcedente a ação de consignação.

Custas de acordo com a Lei. Belém, 26.5.1967.

(a.a.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. LYDIA DIAS FERNANDES, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 31 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7119 — dia — 15.6.1967).

ACÓRDÃO N. 221

Recurso Penal da Capital

Recorrente: — João Paixão dos Santos.

Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — A Dra. Lidia Dias Fernandes.

EMENTA: — I) A ação penal no crime de adultério só pode ser intentada pelo cônjuge ofendido e dentro de um mês após o conhecimento do fato.

II) Rejeita-se a queixa quando a parte é ilegítima e a petição inicial, inepta.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal em que é recorrente João Paixão dos Santos e recorrida a Justiça Pública.

João Paixão dos Santos, ofereceu queixa crime contra sua esposa, Osmarina Dias dos Santos, acusando-a de adultério com o indivíduo Miguel Gomes de Moraes. Alega também, que a referida senhora entregou os filhos do casal a pessoas pouco recomendadas e finalmente, que vendeu o material destinado a reconstrução da casa de propriedade do casal.

O querente acha-se recolhido ao Presídio São José, onde aguarda julgamento de um crime que praticou no município de Santana do Araguaia.

A segunda pretora criminal rejeitou o pedido inicial por ser ilegítima a parte e inepta a petição de fls. 2.

Lendo atentamente os autos, verifica-se que a decisão recorrida não merece reparo, é justa.

O pedido está assinado pelo querelante que não está habilitado legalmente, para pos-

tular em Juízo. Como esclarece o representante do Ministério Público o querelante deveria, nos termos do art. 32, do Código de Processo Penal, pedir a nomeação de um advogado para defender seus interesses. Além disso, apresentou queixa fora do prazo determinado no artigo 240 § 2º, do Código Penal, isto é, fora dos trinta dias. Portanto, perdido o direito de queixa pelo crime de adultério não poderia o querelante intentar ação penal privada por infração aos artigos 245 e 168 do Código Penal de competência exclusiva da Justiça Pública. Isto posto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal, a unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 26 de maio de 1967.

(a.a.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. LYDIA DIAS FERNANDES, Relatora. Foi presente AFFONSO CAVALLEIRO, Sub-Procurador.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7120 — dia — 6.6.1967).

ACÓRDÃO N. 222

Recurso "Ex Officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O ar. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — José Raimundo Azulay.

Relator: — A dra. Lidia Dias Fernandes.

EMENTA: — Confirma-se a decisão que concede "habeas-corpus" por excesso ao prazo previsto no artigo 100, do Código de Processo Penal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos e recurso "ex officio" de "habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido José Raimundo Azulay.

O dr. Sérgio Sobrinho impetrou perante o dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal desta comarca uma ordem de "habeas-corpus" em favor de José Raimundo Azulay alegando que o mesmo em outubro próximo passado foi preso acusado de haver furtado a quantia

EDITAIS JUDICIAIS

de trezentos mil cruzeiros razão porque foi lavrado auto de prisão em flagrante e recolhido ao Presídio São José.

Acontece que até a presente data não se acha concluído o inquérito policial contrariando assim o artigo 10o. do Código de Processo Penal.

O pedido vem acompanhado da certidão de fls. 3 que prova a ausência de qualquer processo na repartição criminal e relativo ao impenetrante.

A autoridade coatora prestou informação às fls.

Diz que o paciente foi autuado em flagrante delito, por crime do furto, em outubro passado, deixando de ser remetidos os autos à justiça, no tempo devido face a irregularidade insanáveis na conclusão do mesmo.

O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido.

O dr. Juiz concedeu a ordem e recorreu de ofício.

De acordo com a lei em vigor a prisão atual do paciente é ilegal porque foi ultrapassado o prazo de dez dias concedido pelo artigo 10 do Código de Processo Penal para conclusão do inquérito e remessa a autoridade judiciária competente.

A concessão da ordem de "habeas-corpus", no caso se justifica porque não se trata de crime grave e a periculosidade do acusado é mínima.

A autoridade coatora procura justificar a demora a conclusão do inquérito, alegando irregularidades insanáveis.

Diante do exposto, e de acordo com a jurisprudência já firmada por este Egrégio Tribunal.

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Penal, por unanimidade e votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 26 de maio de 1967.

(a.a.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente, LYDIA DIAS FERNANDES, Relatora.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de maio de 1967.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7121 — dia — 17.6.67).

COMARÇA DA CAPITAL
Citação com o prazo de vinte (20) dias

A doutora Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Quinta Vara do cível e comércio da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica citado Edgar Loro, de qualificativos ignorados, para que dentro do prazo referido, apresente a defesa que tiver em seu favor aos termos de uma ação de Reintegração de Posse — com fundamento no artigo 371 e seguinte do Código de Processo Civil, que lhe move Martins & Tourão & Cia. Ltda., firma desta praça, estabelecida a Bernardo Sayão, número 4.270, representada por seu sócio gerente Eremito Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, feito que tem por objeto a posse do automóvel D. K. W. Vemas, motor número P8752, modelo 1962, 3 cilindros, 50 HP, cor azul e branca, chapa da D.E.F., número 1.05.29, da legítima propriedade da firma requerente, referido veículo, que o requerido, sob o pretexto de deseja comprá-lo, o levou para experiência, não mais retornando, apropriando-se, desse modo, indebitamente dele o que deu margem a propositura da dita ação que se processa no expediente da Escrivã que este subscreve, com Cartório situado no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e perante o Juízo da 5a. Vara do Cível. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 7 dias do mês de junho de 1967. Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Lídia Dias Fernandes
Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital

(T. n. 13105 — Reg. n. 1593 — Dia — 17.6.67).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Salim Tufy Lihels e Elza Falcão de Lima, ele filho de Tugy Salim Lihels e Nazareth Casses Salim, ela filha de José Roberto de Lima e Julieta Falcão de Lima, solt: — Aureliano de Castro e Dalgira da Conceição dos Santos, ele filho de Carmem de Castro, ela filha de José Joaquim dos Santos e Clara da Conceição dos Santos, solt: — Ivam Mar-

ques de Melo e Zulla Flexa de Almeida, ele filho de Tertulia no Pantoja de Melo e Cora Marques de Melo ela filha de Eugênio Frota de Almeida e Carlota Flexa de Almeida, solt: — Sebastião Magno da Silva Souza e Odalea Pereira Campos, ele filho de Thomas Cantuaria de Souza Filho e Ana Pantoja da Silva e Souza, ela filha de Armando Pereira Campos e Raimunda Iracema Campos, solt: — Antonio Leite Borges e Raimunda Gonçalves dos Santos, ele filho de Paulo de Castro Borges e Leonilda Leite Borges, ela filha de Miguel Esteves dos Santos e Gravinda Gonçalves dos Santos, solt: — Fabriciano Rodrigues Amado e Maria Silva Soares, ele filho de Maximiano do Souto Amado e Creuza Rodrigues Amado, ela filha de Manoel Soares e Maria Firmina da Silva, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 16/8/1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 13110 — Reg. n. 1604 —

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Brasiliano Lino de Souza e Sofia Figueiredo de Castro, ele filho de Luiz Lino de Souza e Raimunda Coelho de Souza, ela filha de Carlos Figueiredo de Castro e Emilia Galá de Castro, solteiros: — Rodolfo Rodrigues de Almeida e Terezinha Rodrigues de Oliveira, ele filho de Raimundo Gemaque de Almeida e Bohemia Rodrigues de Almeida, ela filha de Marinho Vicente de Oliveira, solteiros: — Jorge Francisco de Oliveira e Edileia Batalha da Cunha, ele filho de Deoclecio Francisco de Oliveira e Luiza Santos de Oliveira, ela filha de Leopoldo Carneiro de Cunha e Cecília Batalha da Cunha, solteiros: — Osvaldo Silva Filho e Maria Luiza Ister do Amaral, ele filho de Osvaldo Silva e Maria Julietta de Oliveira Silva, ela filha de Angelo Francisco de Amaral e Alba Póter do Amaral, solteiros: — Manoel Paulo Vieira e Marinha Lisboa Modesto, ele filho de André Palma Vieira e Julia Palma Vieira, ela filha de Maria Lisboa Modesto solteiros: — Orlando Santana e Maria Leci Lopes Rodrigues, ele filho de Maria Quintino Santana, ela filha de Benedito Lopes Parafina, e Maria na Rodrigues Parafina, solteiros: — Antonio Alves dos Santos e Dilma Pereira Batista, ele filho de Raimundo Gomes dos Santos e Maria Alves dos Santos, ela filha de Admar Tavarés Batista e Domingas Pereira Batista solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-se os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 16 de junho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 13109 — Reg. n. 1605 — 17.6.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Chaves, em que são partes como apelante: — Dirceu Mendes Ferreira, assistido de seu advogado o Dr. Paulo Itaguay da Silva, e apelado Benedito Roberdino Dias, assistido de seu advogado o Dr. Wilson Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de junho de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 7363 — Dia —

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Abastetuba — Apelantes — Raimunda Seabra Maciel e outros, pela Justiça Gratuita. Apelada — Jovita Sá — Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Agravo — Santarém — Agravante — Raimundo Maranhão Costa — Agravados — Francisco Sarrazin Florenzano e outros — Relator Des. Delival de Souza Nobre.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de junho de 1967.

(a) AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7369 — Dia — 17.6.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SABADO, 17 DE JUNHO DE 1967

NUM. 2.272

ACORDÃO N. 8.893

Proces. 314-67
Pedido de licença para tratamento da própria saúde (14ª Zona: Vizeu) — Requerente: Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, preminantemente e à unanimidade, converter o julgamento em diligência, para que a postulante Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, prove estar de licença na justiça comum.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de março de 1967.

(aa) Roberto Cardoso Freire da Silva

Presidente e Relator

Maurício Cordovil Fim

Lydia Dias Fernandes

Antonio Koury

Leonam Cruz

Orlando Dias da Rocha Braga

Moacir Bernardino Dias

Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 3496 — Dia — 16.6.67)

ATO N. 692

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, número 17 do Regimento Interno, e tendo em vista o respectivo laudo da Delegacia Federal de Saúde da 3ª Região,

Resolve conceder a Elza Pedroza, Auxiliar Judiciário PJ-2, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, mais 90 (noventa) dias de licença em prorrogação, de 15 de março a 12 de junho de 1967 nos termos dos artigos 104 e 105 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 16 de março de 1967.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva

Presidente em exercício

(G. Reg. n. 3497 — Dia — 16.6.67)

ACORDÃO N. 2.894

Proc. 35-67

João Ribeiro Mitre, brasileiro solteiro, domiciliado no Município de Benevides, recorre a es-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

te Tribunal contra a decisão da 34ª Junta Apuradora, que diplomou vereador o senhor Raimundo Emygdio de Nazareth, com setenta e três votos nominais, em detrimento do recorrente, que obtivera a votação nominal de cento e quatro sufrágios.

E que, no já referido Município de Benevides, nas eleições de quinze de novembro de 1966, concorreram aos diversos cargos eletivos, candidato da Arena e do Movimento Democrático Brasileiro, sendo que a primeira se subdividiu em Arena 1 e Arena 2, utilizando-se da faculdade que a lei concede às agremiações político-partidárias de se instruírem em sub-legendas. Apuradas as eleições, constatou-se que o MDB não havia alcançado o quociente eleitoral. Promovida a verificação pela respectiva Junta, tudo de acordo com as normas previstas nos artigos 108 e seguintes, da lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, e nas disposições interpretativas da Resolução n. 7.965, do Tribunal Superior Eleitoral, achou-se por bem, por fim, não obstante o alijamento do MDB, fato esse que determinara a inexistência de duplicidade partidária, considerar-se a existência de sobra, e, consequentemente, veio, de se aplicar para a resolução do problema, a norma prevista no inciso primeiro, do artigo 109, da lei já acima mencionada, o que resultou ser considerado eleito o candidato menos votado.

O provimento do recurso, não resta dúvida e medida que se impõe, desde que, a decisão recorrida promoveu errônea interpretação da lei eleitoral, possibilitando o aparecimento de anomalia que precisa de correção. Eritivamente o dispositivo legal recentemente enunciado fala expressamente em cada partido, utilizando-se dessa expressão, evidentemente, para prever a existência de duplicidade de agremiações partidárias, com o concurso de legendas genericamente da natureza diversa. Não ha-

vido, como não houve, o concurso de diferentes legendas, não se justificaria, como é evidente, a aplicação da norma já enunciada, que se admite apenas quando existe a ocorrência do concurso de legendas diversas, e não do concurso de legendas do mesmo partido, concorrendo entre elas mesmas. Face ao exposto,

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional do Estado do Pará, por unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformando a decisão recorrida, cassar o diploma de vereador conferido a Raimundo Emygdio de Nazareth, e consequentemente, considerar eleito para o cargo de vereador a Câmara Municipal de Benevides o recorrente João Ribeiro Mitre, face ter o mesmo obtido maior número de sufrágios nominais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 13 de fevereiro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias

Presidente

Leonam Gondim da Cruz

Relator

Roberto Cardoso Freire da Silva

Lydia Dias Fernandes

Antonio Koury

Orlando Dias da Rocha Braga

Moacir Bernardino Dias

(G. Reg. n. 3492 — Dia — 16.6.67)

ACORDÃO N. 2.900

Processo 193-67

Pedido de férias regimentais — Requerente:

Dr. Leonam Gondim da Cruz, Juiz Efetivo deste

T.R.E.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, deferindo o pedido formulado pelo Sr. Dr. Leonam Gondim da Cruz, Juiz Efetivo desta Corte, conceder-lhe 60 (sessenta) dias de férias, relativas a 1966, a serem gozadas no período de 19 de abril a 17 de junho de 1967.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de abril de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente e relator; Roberto Cardoso Freire da Silva, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury, Orlando Dias da Rocha Braga, Paulo Meira, procurador Regional Eleitoral.

(G. — Reg. n. 5217 — Dia 17.6.67)

ATO N. 695

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso 17, do respectivo Regimento Interno e tendo em vista o processo 1072-66,

Resolve conceder a José Maria Moreira de Araújo, ocupante efetivo do cargo de símbolo PJ-8 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 6 (seis) meses de licença especial, de 1 de maio a 1 de novembro de 1967, nos termos do art. 116 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 50 e 60, do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1955.

Belém, 24 de abril de 1967.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

(G. — Reg. n. 5218 — Dia 17.6.67)

ATO N. 696

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, PJ-1; José Maria Monteiro David, Oficial Judiciário PJ-7 e Alce Machado de Oliveira, Oficial Judiciário PJ-7, para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 1/67, destinada à aquisição de Material de Consumo (Impressos, artigos de expediente, etc).

Belém, 25 de abril de 1967.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

(G. — Reg. n. 5219 — Dia 17.6.67)

ACORDAO N. 8.901
Processo n. 336-67

Consulta Eleitoral —
8a. Zona Eleitoral —
Município da Vigia, sendo consulete o Presidente da Câmara Municipal do referido município.

Vistos, etc.

Trata o presente processo de consulta eleitoral oriunda da 8a. Zona, Município da Vigia, sendo consulete o Presidente da Câmara Municipal do referido município.

Em seu petição expõe a citada autoridade que veradores eleitos pela legenda da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), no pleito eleitoral de 15 de novembro de 1966, deixaram de assumir seus mandatos, dado a sua condição de funcionários públicos, pelo que convocou suplentes, os quais, pelo mesmo motivo deixaram de atender a convocação.

Faz o impasse criado por essa situação e como não mais existam suplentes pela legenda da ARENA, para que possa convocá-los em substituição aos titulares, consulta se lhe é permitido convocar suplentes da legenda do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para o preenchimento das vagas existentes.

Ouvido o douto Chefe do Ministério Público Eleitoral, este, em seu parecer de fls. opinou pelo não conhecimento da consulta, considerando que a competência da Justiça Eleitoral cessa com a diplomação dos eleitos e se competência desta houvesse, deveria ser publicado o dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Isto pôsto:

A consulta versa sobre situação concreta e não direito em tese.

Os interessados, inclusive, já foram diplomados, escapando dessa forma atribuição à Justiça Eleitoral para dirimir o problema.

Por esses motivos e ratificando assim o parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer da consulta por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 10 de abril de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente; Orlando Dias da Rocha Braga, relator; Roberto Cardoso Freire da Silva, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury, Leonam Gondim da Cruz, Paulo Meira, proc. reg. eleitoral.

(G. — Reg. n. 5752 — Dia 17.6.67)

ACORDAO N. 8.902
Processo n. 336-67

Consulta Eleitoral —
25a. Zona (Capanema), Consulete: 1º Secretário da Câmara Municipal de Salinópolis.

16.6.67.

Vistos, etc.

Trata o presente processo de consulta eleitoral oriunda da 25a. Zona Eleitoral, município de Capanema, sendo consulete o primeiro (1o.) Secretário da Câmara Municipal de Salinópolis.

Em seu petição, expõe referida autoridade que com a criação da Estância Hidromineral de Salinópolis e a renúncia do Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, assumiu a presidência da Câmara o 1o. Secretário, passando assim o plenário a funcionar com seis edis.

Face a essa situação, deseja saber se pode convocar um suplente para que a Câmara venha a funcionar, como de costume, composta de sete edis e um Presidente, que no caso era o Vice-Prefeito.

Ouvido o Dr. Procurador Regional, este, em seu parecer de fls., opinou pelo não conhecimento da consulta, tendo em vista que a mesma versa sobre situação concreta e não sobre Direito em tese.

Isto pôsto:

A consulta versa sobre situação concreta e não Direito em tese.

Os interessados, inclusive, já foram diplomados, escapando dessa forma competência à Justiça Eleitoral para dirimir o problema.

Por esses motivos e ratificando plenamente o parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer da consulta por falta de amparo legal.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 26 de abril de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente; Orlando Oias da Rocha, relator; Roberto Cardoso Freire da Silva, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury, Paulo Meira, proc. reg. eleitoral.

(G. — Reg. n. 5753 — Dia 17.6.67)

Of. 240|67-Circ.

Belém, 17 de março de 1967
Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Senhor Juiz:

No interesse do serviço de pessoal, recomendo a V. Excia. as necessárias providências no sentido de que os pedidos de férias formulados, pelos servidores do Quadro da Secretaria Regional lotados nessa Zona, sejam encaminhados a esta Presidência 6 dias antes da data em que os interessados pretendam gozá-las.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva
Presidente em exercício

(G. Reg. n. 3493 — Dia —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 81/67

Cancelamento de Inscrição Eleitoral Por Duplicidade
O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz público que, nos termos do art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os cancelamentos por duplicidade de inscrições eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Pedro Ferreira Pinheiro, portador do Título n. 52.250; Raimundo Condé Santiago, portador do Título n. 52.123; Sebastião Martins de Carvalho, portador do Título n. 51.534; Urbano Saraiva Rodrigues, portador do Título n. 52.452; Edith Madeira de Souza, portadora do Título n. 52.522; Maria de Nazaré Rocha Lisboa, portadora do Título n. 52.007; Terezinha Costa de Melo, portadora do Título n. 38.737 e Terezinha de Jesus Alves de Souza, portadora do Título n. 20.100.

Em, para constar, vai este publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. Reg. 7.783 — Dia 16|6|67)

EDITAL Nº 80/67

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos Eleitorais das seguintes pessoas:

Antônio Maia do Nascimento, inscrito sob o n. 12.378, lotado na 40a. Seção, que funciona no Asilo "D. Macedo Costa";

Francisco de Andrade Moraes, inscrito sob o n. 38.038, lotado na 107a. Seção, que funciona no Esporte Clube "Silva Castro";

João Lima Sobrinho, inscrito sob o n. 35.113, lotado na 78a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura "Otávio Rocha Miranda";

Luzmarina Nascimento Damasceno, inscrita sob o número 31.024, lotada na 96a. Seção, que funciona no "Ambulante Futebol Clube";

Mandel Zacarias Viana, inscrito sob o n. 41.328, lotado na 107a. Seção, que funciona na Escola Paroquial "São Pedro e São Paulo";

Orlando Veridiano Monteiro

de Andrade, inscrito sob o n. 15.854, lotado na 46a. Seção, que funciona no Grupo Escolas "Augusto Olímpio".

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.
a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. Reg. 7.784 — Dia 16|6|67)

Ministério dos Transportes
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

AVISO

Concorrência n. 8|67

O Presidente da Comissão da Concorrência número 8|67, avisa as firmas interessadas que se acha aberta a Concorrência número 8|67 para Aquisição de Peças Para Empilhadeiras YALE, Aquisição de Jeeps, Caminhão para 3 ton., caminhão para 10 ton., caminhão basculante para 3 m3 e Pick-Up para o porto de Belém, cujo Edital e Especificações, se encontram a disposição dos interessados no Departamento Técnico da Superintendência Portuária no Edifício Sede da SNAPP, 3o. Andar, das 7 às 13,00 horas de segunda a sexta-feira.

Belém, 15 de junho de 1967.

(a) Alcinda Peres Vógado

Secretária.

(Reg. n. 1603 — Dias — 17, 20 e 22.6.67).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ

LEI N. 411, DE 5 DE JUNHO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a Fundação Educacional "Presidente Kennedy" (F. E. P. K.), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanã, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica autorizado e aprovado o Convênio assinado pelo Chefe do Poder Executivo, entre a Prefeitura Municipal de Maracanã e a Fundação Educacional "Presidente Kennedy", deste município.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracanã, em 5 de junho de 1967.

(a) Oscar Carneiro Ferreira
Prefeito Municipal

(a) Joaquina Carneiro Salgado
Secretário Municipal

(Reg. n. 1589 — Dia — 17.6.67.)